



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA Nº 1674/2023**

***Ementa:** Nomeia Gestora e Fiscais do contrato de empresas para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação, para Sede e Seccionais. Revoga a portaria 1601/2022.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli para atuar como gestora do contrato de empresas para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação para Sede do CRF-RJ (Processo Administrativo 07/2018).

**Artigo 2º** - Nomear como Fiscais do contrato a que se refere o Artigo 1º os seguintes funcionários:

- Sede: Rosana da Graça Garrido Fernandes;
- Barra Mansa: André Luis Moreira;
- Cabo Frio: Danilo Santos da Silva;
- Campo Grande: Mayara Ventura Pinto;
- Campos dos Goytacazes: Diego Bonilla Souza;
- Duque de Caxias: Bruno Rafael Assis de Souza;
- Itaperuna: Amanda Martins Carvalho;
- Niterói: Juliana de Sousa Lima;
- Nova Friburgo: Silvana Garcia da Costa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º** - O gestor e fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 4º** - Revoga-se a Portaria 1601/2022.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**